



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE CLEMENTINA/SP E A EMPRESA RODA BRASIL PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.275/0001-45, com sede na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 151, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Célia Conceição Freitas Galhardo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 15.576.668-5 - SSP/SP e CPF nº 063.791.578-08, residente e domiciliado a Rua Stélio Machado Loureiro, 520 na cidade de Clementina, Estado de São Paulo e de outro lado, a empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.889.977/0001-98, Inscrição Estadual nº 254.830.943, com sede na Rua ALIATAR SILVA, nº 10, na cidade de PORTO BELA/SC, CEP 88210-000, doravante denominada Detentora, representada neste ato pelo Sr (a). GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 46.471.048 e CPF nº 387.018.898-77, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório administrativo n.º 17/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, doravante denominado Procedimento. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão a presente Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais n.º 8.666/93, 10520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 2.045/2008 e 2.661/2011, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, relativo aos itens abaixo, nas quantidades constantes no Anexo I, tendo como base o preço praticado aos consumidores, para atender as necessidades dos setores municipais.

ITENS GANHOS						
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	24	un.	Câmara 1000 x 20	BBW/V03	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
2	15	un.	Câmara 1100 x 22	BBW/V03	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
5	12	un.	Camara 1400 x 24	BBW/KM24	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
6	4	un.	Câmara 275/80	BBW/TR462D	R\$ 74,00	R\$ 296,00
7	16	un.	Câmara 750 x 16	BBW/TR15	R\$ 33,00	R\$ 528,00
8	8	un.	Câmara 900 x 20	BBW/V3	R\$ 47,50	R\$ 380,00
9	24	un.	Pneu 1000 x 20 comum borrachudo	GOODRIDE/CL946	R\$ 840,00	R\$ 20.160,00
12	2	un.	Pneu 12,5/80-18	SUPERGUIDER/R4	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00
13	2	un.	Pneu 12x16,5-8	SUPERGUIDER/SKS	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
14	6	un.	Pneu 1400 x 24	SPEEDWAYS/G2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



					1.360,00	8.160,00
15	20	un.	Pneu 175 - 70 - R13	JK/TORNADO	R\$ 131,50	R\$ 2.630,00
17	4	un.	Pneu 185-65/14 Radial	JK/ULTIMASPORT	R\$ 160,00	R\$ 640,00
18	4	un.	Pneu 185-70/13 Radial	JK/ULTIMARROYALE	R\$ 166,00	R\$ 664,00
21	8	un.	Pneu 205/70 R15 C	OVATION/V-02 - 106/104R	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
22	12	un.	Pneu 205/75 R16 C	OVATION/V-02 - 110/1048R	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
24	8	un.	Pneu 215/75 R16 C	OVATION/V-02 - 116/114R	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
26	20	un.	Pneu 275/80 - Radial 22,5	VIKRANT/VUL2	R\$ 954,00	R\$ 19.080,00
27	18	un.	Pneu 275/80 - Radial 22,5 Borrachudo	JK/JETSTEEL	R\$ 1.053,00	R\$ 18.954,00
28	10	un.	Pneu 275/80 - Radial 22,5 Misto	TRIANGLE/TR667	R\$ 1.275,00	R\$ 12.750,00
30	12	un.	Pneu 750 - 16 comum liso	LINGLONG/LL9	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
					Total -----	R\$ 102.193,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL/RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente.

2.2 - Os produtos objetos desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido feito pelo responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverão ser feita conforme requisitadas nos departamentos comunicados pelo responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 102.193,00 (cento e dois mil e cento e noventa e três reais), conforme proposta da Contratada no Procedimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA

4.1 - Os recursos para a execução do objeto do presente contrato advirão da Fazenda Pública do Município de Clementina e serão deduzidos do orçamento relativo ao exercício de 2018, das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0012.2032.05.220.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do Ens. Funda.
12.361.0012.2032.01.220.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do Ens. Funda.
12.365.0013.2036.05.210.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do Ens. Infantil.
12.364.0015.2038.01.110.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do Ens. Superior.
17.512.0018.2042.01.110.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do Saneamento.
10.304.0009.2028.01.310.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção da SUCEN.
10.301.0008.2017.01.310.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



08.244.0005.2011.01.510.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do F.A.S.
04.122.0002.2002.01.110.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do Gabinete.
15.451.0017.2041.01.110.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do Urbanismo.
20.601.0020.2044.01.110.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção da Agricultura.
26.782.0022.2046.01.110.0 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção do SERM.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega dos itens solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Empenho, pelo seu valor singelo, sem correções, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor designado pelo Prefeito deste município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Detentora declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Detentora quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximos ou remotos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A Detentora deverá entregar os itens ganhos conforme solicitado pelo funcionário deste município, em até 3 dias a contar do recebimento da requisição.

8.2 – A Detentora deverá apresentar amostras dos itens vencidos, caso seja solicitado, para eventuais testes de laboratório;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

9.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

9.1.2. **multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de no caso de descumprimento no prazo de entrega/ou troca do objeto deste contrato, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.3. **multa de 10%** (dez por cento), decorrente da inadimplência contratual ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova assinatura de Ata de Registro de Preços.

9.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Detentora, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



9.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Clementina-SP, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Licitatório, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

11.2 - Eventuais danos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Detentora, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

11.3 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

11.4 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 - A Detentora deverá manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação dos preços registrados nos termos da Lei Orgânica e no site oficial www.clementina.sp.gov.br.

13.2 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente nos termos da Lei Orgânica e no site oficial www.clementina.sp.gov.br, para orientação da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - O foro do contrato será o da Comarca de Birigui– Estado de São Paulo, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Clementina, 26 de março de 2018.

Prefeitura Municipal De Clementina
Célia Conceição Freitas Galhardo
Prefeita Municipal

Roda Brasil Pneus LTDA
Gabriela Pereira Dos Santos
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____